



Of. N.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 4 1 3

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1.º) - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendir até a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para compra de material permanente e de consumo ~~que~~ serão necessários à elaboração do Plano Diretor.

Art. 2º) - O crédito aludido no artigo anterior correrá por conta do saldo disponível do exercício de 1958.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de março de 1959.



(Alziro Pozzi)
Prefeito Municipal